PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 252/2023

Piumhi, 18 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que "***DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis.*

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Exª., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração!

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
18/09/23 16:50 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROJETO DE LEI nº 060/2023

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica **desafetado** de sua característica original de bem **institucional** e incorporado ao patrimônio de bem público **dominical** do Munícipio de Piumhi/MG, "***UM LOTE DE TERRENO, ÁREA Nº 01***, *com a área de* ***1.001,95m²***, *dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco 01 divisa da Rua Dirceu Correa de Oliveira com a área a desmembrar nº 02 deste segue confrontando com a Rua Dirceu Correa de Oliveira na qual faz frente, numa extensão de 68,30 metros onde chega-se ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda confrontando com a Rua Antônio Goulart da Silva numa extensão de 11,00 metros onde chega ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda por um muro de tijolo e pré-fabricado confrontando com Maria Aparecida Vieira, numa extensão de 7,50 metros onde chega-se ao canto, deste volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa extensão de 12,70 metros onde chega-se ao canto, deste volve à direita e segue na mesma confrontação numa extensão de 17,30 metros onde chega-se ao canto, deste volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa extensão de 2,50 metros onde chega-se ao canto, deste volve a direita e segue na mesma confrontação numa extensão de 41,00 metros onde chega-se ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda confrontando com a Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, numa extensão de 18,50 metros, desta segue confrontando com a área a desmembrar nº 02 numa extensão de 12,40 metros e finda a confrontação no marco 01,* ***parte da área B, parte da área institucional n. 01****, situado na Rua Dirceu Correia de Oliveira, esquina com a Rua Antônio Goulart da Silva, no LOTEAMENTO ALVORADA, no BAIRRO BELA VISTA, nesta cidade e comarca de PIUMHI/MG; havido conforme matrícula 40.674 e posteriores Av.1 e Av.3, L.2-VK, fls.051*", **- devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob matrícula n. 43.651 de 19/07/2023**.

Art. 2º Após a **desafetação** prevista no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a proceder** a **doação** do referido imóvel à **IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI – MG**, convenção religiosa evangélica com personalidade civil e religiosa, sem fins lucrativos, com sustento, propagação e governos próprios, entidade inscrita no CNPJ sob o n. 43.492.587/0001-06, sede na Rua Floriano Peixoto n. 800, bairro Bela Vista, nesta cidade de Piumhi/MG.

Art. 3º O valor da doação é de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos do Decreto nº 4.982/2021.

Art. 4º O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para construção da sede e dependências da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi – MG, para a realização de suas atividades e de seus projetos sociais.

Art. 5º A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta lei, possuem natureza resolutiva, revertendo automaticamente a área doada ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I. Cessarem as razões que justificaram a doação; ou
II. Ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

Art. 7º Em caso de dissolução da donatária ou encerramento de suas atividades no Município de Piumhi o imóvel doado, bem como, quaisquer construções reverterão ao patrimônio público municipal, não prevalecendo quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º Fica vedado à donatária alienar o imóvel recebido em doação.

Art. 9º Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de setembro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: ***"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o Município propõe a **desafetação** de uma área atualmente caracterizada como **INSTITUCIONAL** do LOTEAMENTO ALVORADA, no bairro Bela Vista, nesta cidade de Piumhi/MG e posterior doação desse imóvel à Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi – MG.

O projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa é uma reivindicação dos membros da referida igreja que além das atividades tipicamente religiosas, desenvolve também relevante trabalho social em nossa comunidade.

Esta igreja e seu projeto social certamente contribuirão de forma bastante positiva para o nosso município, tendo em vista que todas as formas de serviços organizadas através de um ente representativo proporcionarão ganhos a toda população.

Acreditamos que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas beneficiando os moradores do bairro e também dos bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação, se assim entenderem estes nobres edis.

Piumhi, 18 de setembro de 2023.

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

CNM: 045005.2.0043051-77

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 073

CNPJ 20.999.526/0001-49

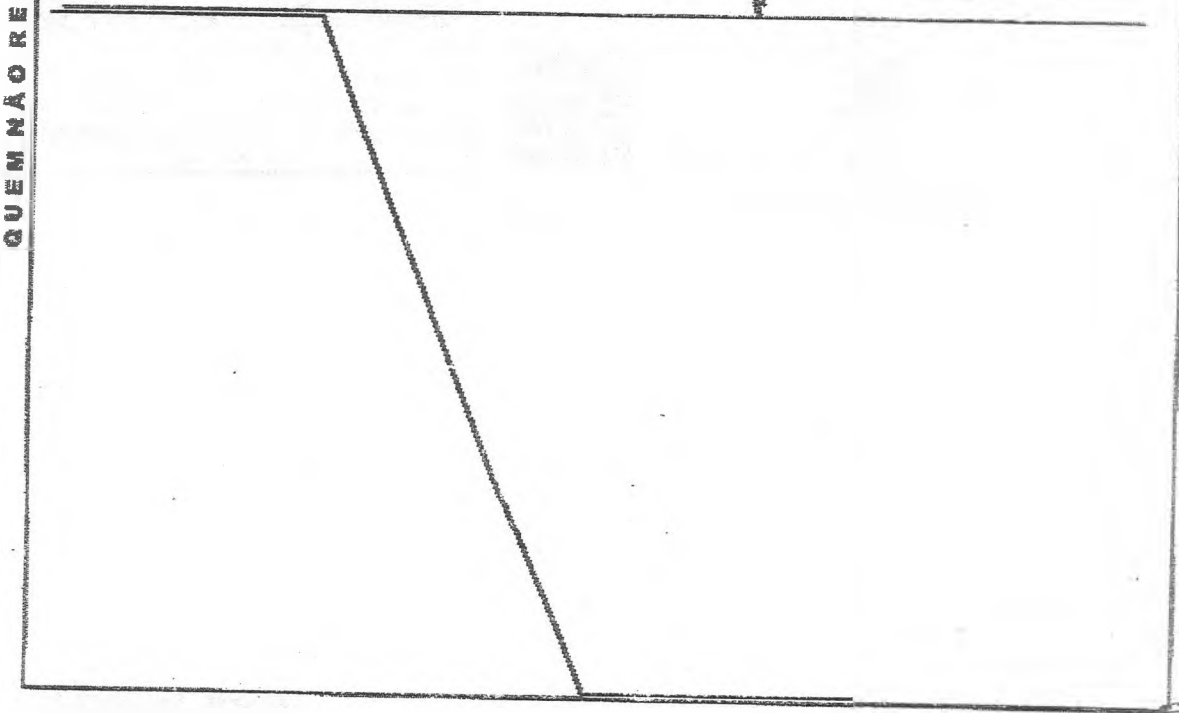
Bel. Márcio da Silveira Cassini — OFICIAL
Eunice Carabetti da Silveira Cassini — SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - FONE: (37) 3371-1067
e-mail:cripiumhi@hotmail.com

MATRÍCULA 43.051	LIVRO Nº 2 - ZR REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº VIDE ABAIXO
19/07/2023 DATA		

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO, ÁREA Nº 01**, com a área de **1.001,95m²**, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco 01 divisa da Rua Dirceu Correa de Oliveira com área a desmembrar nº 02 deste segue confrontando com a Rua Dirceu Correa de Oliveira na qual faz frente, numa extensão de 68,30 metros onde chega-se ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda confrontando com a Rua Antonio Goulart da Silva numa extensão de 11,00 metros onde chega ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda por um muro de tijolo e pré-fabricado confrontando com Maria Aparecida Vieira, numa extensão de 7,50 metros onde chega-se ao canto, deste volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa extensão de 12,70 metros onde chega-se ao canto, deste volve a direita e segue na mesma confrontação numa extensão de 17,30 metros onde chega-se ao canto, deste volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa extensão de 2,50 metros onde chega-se ao canto, deste volve a direita e segue na mesma confrontação numa extensão de 41,00 metros onde chega-se ao canto e finda a confrontação, deste volve a esquerda confrontando com a Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, numa extensão de 18,50 metros, desta segue confrontando com a área a desmembrar nº 02 numa extensão de 12,40 metros e finda a confrontação no marco 01; **parte da área B, parte da área institucional nº 01**, situado na Rua Dirceu Correa de Oliveira, esquina com a Rua Antônio Goulart da Silva, no LOTEAMENTO ALVORADA, no BAIRRO BELA VISTA, nesta cidade e comarca de PIUMHI/MG; havido conforme matrícula 40.674 e posteriores Av.1 e Av.3, L.2-VK, fls. 051. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04. Protocolo nº 158.426, de 14/06/2023. Dou fé. Emol. R$56,97. Recompe. R$3,42. TFJ. R$18,99. ISS. R$2,85. Total R$82,23. Piumhi, 19 de julho de 2023. Func. Gabriel. Oficial _____.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 43651 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 28 de agosto de 2023.

- OFICIAL - Marcelle Gonçalves de Castro Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 116.851
Emol: R$ 24,92 - Recivil: R$ 1,49 - TFJ: R$ 9,33 - ISS: R$ 1,25 - Valor Total: R$ 36,99

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG
Selo Eletrônico nº GWA59734
Cód. Seg. 7257.2517.3519.9480

Quantidade de Atos Praticados 1
Ato(s) praticado(s) por:
Márcio da Silveira Cassini -
Oficial
Emol. R$ 26,41 - TFJ R$ 9,33 - Valor Final R$ 36,99 ISS R$1,25
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido. 28/AGO/2023
REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI/ MG

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Artigo 1º-A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** é uma convenção religiosa evangélica com personalidade civil e religiosa, sem fins lucrativos, com sustento, propagação e governo próprios, sede na Rua Floriano Peixoto, n° 800, Bairro: Bela Vista- Piumhi / Minas Gerais – CEP:37925000, Estado de Minas Gerais, e foro em Piumhi, Estado de Minas Gerais, e é composta de número ilimitado de membros, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou condição social, crentes no Nosso Senhor Jesus Cristo, que aceitam como única regra de fé e prática a Bíblia Sagrada, e funcionará por tempo indeterminado.

Artigo 2º-A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente no país.

Artigo 3º-A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** por afinidade aos princípios espirituais que professa, compartilha as regras de fé e práticas doutrinárias sendo autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa, administrativa, judicial ou espiritual, que surgir em sua sede.

Parágrafo 1º-Embora autônoma em suas decisões, onde for compatível e de seu legítimo interesse, acatará as orientações e instruções emanadas de outras entidades desde que devidamente aprovada pelo Presidente junto à diretoria, tratando-se de assuntos que resguardem a manutenção dos princípios bíblicos, outrora não considerados pelo presente estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

Parágrafo 2º-A Igreja se relaciona com demais Igrejas integradas ao Ministério, denominadas Igrejas Locais e as da mesma fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo, podendo, porém, voluntariamente prestar e receber cooperação financeira e espiritual, muito especialmente na realização de obras de caráter missionário, social e educacional.

Artigo 4º-A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** tem a finalidade de prestar cultos a Deus em Espírito e em Verdade e não fazer parte, por si e por seus membros, de sociedade secreta, de organizações heréticas ou de movimentos que fujam aos ensinamentos bíblicos.

Artigo 5º-A **Igreja Pentecostal Templo de Davide Piumhi/ MG** Têm as seguintes atividades:

a) Viver e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar os fiéis a Guardar a doutrina e prática da Escritura Sagrada, podendo para facilitar a consecução de suas finalidades, criar e organizar com autonomia Jurídica ou não, estabelecimentos educativos, Sociais, Filantrópicos ou estabelecer interna ou externamente, tantos departamentos, comissões, organizações e congregações quantos forem necessários de acordo com o presente estatuto;
b) Promover, criar ou manter cursos educativos, culturais e teológicos;
c) Manter uma obra social beneficente;
d) Promover encontros e palestras para as famílias;
e) Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangelísticas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes e o povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida Cristã dinâmica;
f) Distribuir folhetos evangelísticos, com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para Salvação da humanidade e colaborar com a sociedade no sentido de libertar os homens dos vícios, contribuindo para sua regeneração de vida;
g) Criar um fundo missionário;

Balmar Elias Fonseca

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

h) Abrir congregações em todo o território nacional e internacional.

Dos Membros

Artigo 6º – A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** terão números ilimitados de membros, os quais serão recebidos, pessoas de ambos os sexos sem discriminação de nacionalidade, cor, condição social ou política, através de declaração de fé e batismo, transferência, jurisdição e Reconciliação.

Artigo 7º – Declaração de fé é a afirmação de que cremos:

a. No Deus Pai, Deus Filho, e Deus Espírito Santo.
b. Em Jesus como único Senhor e Salvador.
c. Na Bíblia como Única Regra de Fé e Prática.
d. Que a Igreja é o Corpo de Cristo.
e. No exercício dos Dons Espirituais e na Vida Eterna.
f. No Batismo nas Águas, por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.
g. Na volta de Jesus e no arrebatamento da Igreja.

Artigo 8º – O batismo é o ato da iniciação na Igreja visível, instituído por Jesus Cristo.

a. O batismo é feito por imersão, em nome do Pai, do Filho, e do Espírito Santo, mediante as condições de crer do candidato, depois de examinado pela Diretoria.

Artigo 9º – Transferência são o ato de admissão de membros, vindos de outros ministérios, igrejas ou denominações, mediante carta expedida pela origem, atestando a condição de regularidade.
Parágrafo único. A carta de transferência tem validade de três (3) meses.

Artigo 10º – Jurisdição é o ato de admissão de membros de outras denominações evangélicas que não fornecerem carta de transferência, a pedido do candidato, depois de examinado pela Diretoria.

Artigo 11º Direitos dos membros:

a) Votar e serem votados;
b) Tomar parte nas assembleias gerais e extraordinárias;
c) Para cumprimento do artigo 6º só poderão ser votados àqueles que preencherem os requisitos legais exigidos pela diretoria.

Parágrafo único: Para ser admitido, deve enquadrar-se nas normas deste Estatuto.

d) Comparecer nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando convocados.

Artigo 12º – Reconciliação é o ato público de readmissão de membros que, havendo sido anteriormente excluídos da Igreja ou dela se retirado, sentem suas faltas e, arrependidos, voltam, demonstrando desejo de continuarem servindo a Deus, após um período de provas, a critério da Diretoria.

DEVERES DOS MEMBROS

a . Regrar a sua conduta para com a **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** e seus membros, administrativo, coletiva e individualmente, de acordo com a Bíblia Sagrada, seu estatuto e regimento interno.

b. Prestar ajuda e colaboração a instituição, quando para tanto forem solicitados sempre gratuitamente;
c. Desempenhar fielmente os cargos e comissões que lhes forem confiados pela **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** ou suas organizações e departamentos.
d. Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição. e. Se eleito a qualquer cargo inclusive da diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação nos bens patrimoniais.

Artigo 13º – O membro que proceder desordenadamente, desonrando o nome de Jesus Cristo, contrariando os ensinos da Bíblia ou as Normas da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG,** será disciplinado.
A disciplina, em face da gravidade da falta, poderá ser de:

a. Exortação.
b. Suspensão.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

Artigo 14º – Os membros serão demitidos do rol por:

a. Transferência.
b. Abandono.
c. Pedido.
d. Falecimento
e. Exclusão. (Os que abandonarem a igreja, que não cumprirem seus deveres expressos neste estatuto e no órgão de administração da igreja, os que praticarem atos de rebeldia contra os princípios bíblicos e os expressos neste estatuto).
f. Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da igreja, ficam nulos quaisquer pretensões e direitos por parte do excluído, em possíveis ações judiciais contra a **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** a qual pertenceu na condição de membro.

II. DOS BENS E RENDIMENTOS

Artigo 15º – A receita da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** será constituída de dízimos e ofertas voluntárias de seus membros, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, doações e legados e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

a. Os dízimos e ofertas integram o patrimônio do Ministério, do qual não participam seus doadores.
b. Os bens e rendimentos do Ministério serão aplicados na manutenção do serviço e causas gerais do mesmo.

Artigo 16º – São bens da Igreja **Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** todos os bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquiridos por compra, doações ou legados, cabendo ao ministério o seu domínio, posse e destino que só poderão ser aplicados na consecução dos seus fins.

a. Qualquer aquisição de bens patrimonial feitas por organizações ou departamentos, da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** , ou em seu nome,
b. Constituída tal organização em pessoa jurídica ou não, terá de ser autorizada pelo Ministério, sendo tais bens automaticamente incorporados ao patrimônio deste, procurando resguardar o fim para que fossem adquiridos.

Artigo 17º – A aquisição onerosa, a alienação ou a onerarão de bens da Igreja dependerá da decisão do Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

Artigo 18º – Os membros associados da Igreja não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Artigo 19º – As contribuições e os bens de qualquer natureza, doados a Igreja por seus membros ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em nenhuma hipótese.

Artigo 20º – A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** não se dará por fiador e não responderá por quaisquer obrigações adquiridas por quaisquer de seus membros.

Artigo 21º. Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária ou desligamento, o patrimônio da Igreja Pentecostal Templo de Davi ficará com o grupo que, independentemente de seu número, permanecer fiel às suas doutrinas e ao pastor (a) fundador (a) da igreja.

Artigo 22º – A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** não emprestará ou cederá cheques de sua titularidade a qualquer de seus membros ou terceiros para nenhum fim.

III. DA ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 23° - A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** será administrado por sua Diretoria e pela Assembleia Geral, nas funções que lhe são atribuídas neste Estatuto.

Artigo 24º – **DA DIRETORIA**: A Diretoria é o órgão administrativo e representativo **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG.**
Parágrafo 1º: A Diretoria da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** se compõe de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)

Parágrafo 2º: A Diretoria terá um mandato de Quatro anos **(4)**, com exceção do Pastor Fundador da igreja que terá mandato vitalício de presidente.

a. O Pastor fundador da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** é **Bolivar Eliaquim da Silva.**

b. Os membros da Diretoria poderão concorrer à reeleição.

Parágrafo 3º: O presidente terá mandato vitalício sob as seguintes condições:

a. O presidente deixará o cargo, em caso de sua própria solicitação, por morte ou incapacidade comprovada para o exercício de suas funções.
b. O presidente poderá ser afastado provisória ou definitivamente do cargo a pedido da Diretoria, pedido este submetido à votação, em Assembleia Geral, em caso de comprovada conduta imoral, conduta contrária às doutrinas bíblicas, condutas ilícitas, práticas ilegais, abuso de poder, ou condutas contrárias ao previsto neste estatuto.
c. No caso de afastamento, sob qualquer hipótese, do presidente, o vice-presidente assumirá o cargo até que haja a próxima eleição da Diretoria, onde será votado o novo presidente.

Bolivar Eliaquim da Silva

I. No caso de afastamento voluntário, provisório ou definitivo, o presidente indicará seu sucessor que deverá ser evangélico, membro da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG.**

II. Se o presidente desejar deixar o cargo, deverá comunicar à Diretoria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 4º: Os membros da Diretoria, não serão remunerados pelo exercício de seus cargos.
Parágrafo 5º: Os membros da Diretoria serão indicados pelo presidente, submetidos a votos secretos dos membros do Ministério, em Assembleia Geral para sua eleição.
Parágrafo 6º: O presidente da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** poderá acumular para si o cargo de Pastor Local da Igreja sede. Caso não o deseje, deverá indicar um pastor para o mesmo.

1. Ao presidente compete:

a. Representar a Igreja, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
b. Determinar as responsabilidades e atribuições dos Diretores da Igreja.
c. Convocar, pessoal ou publicamente, os seus membros e presidir às reuniões da Diretoria e da Assembleia.
d. Indicar pessoa de sua confiança, membro da Igreja, para o cargo de Superintendente Geral.
e. Votar, em caso de empate.
f. Assinar, cheques, recibos, ordens de pagamento, e demais documentos necessários para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias da Igreja, isoladamente.
g. Assinar as Atas das assembleias, depois de aprovadas.
h. Aprovar ou rejeitar os membros eleitos da Diretoria.
i. Sancionar ou vetar as decisões da Assembleia.
j. Exercer o governo espiritual e administrativo da Igreja, velando atentamente pela fé e comportamento dos membros, de modo que não negligenciem seus privilégios e deveres.
k. Tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo.
l. Supervisionar todos os departamentos da igreja
m. Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos e alíneas deste estatuto.

2. Ao vice-presidente compete:

a. Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.
b. Assistir o presidente, sempre que for solicitado por este.

3. Ao 1º Tesoureiro (a) Compete:

a. Superintender o movimento financeiro da tesouraria, e responsabilizar-se por este em caráter exclusivo, sendo único responsável pelo resultado,

b. Efetuar pagamentos mediante comprovantes em nome da igreja e ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral na sede.

c. Ter em boa ordem as escriturações feitas com clareza de todas as receitas e despesas da igreja visto ser o responsável pelas finanças.

d. Apresentar e ler, sempre que solicitado pelo presidente o relatório financeiro, fixando o no quadro de aviso.

4. Ao 2° tesoureiro (a) compete:

a. Substituir o 1º tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos;
b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º tesoureiro (a);

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

5. Ao 1º Secretário (a) compete

a. Lavrar e registrar em livro próprio as atas das reuniões de Diretoria e Assembleias.
b. Fazer a correspondência da Diretoria.
c. Manter atualizados os fichários, livros, rol de membros e arquivos da Igreja e de seu patrimônio.
d. Preparar e encaminhar papéis de casamento, e ler as certidões prévias e lavrá-las em livro próprio.
e. Redigir, assinar, com o Presidente, e encaminhar cartas de transferências.
f. Responsabilizar-se pelo material da Secretaria da Igreja.

6. Ao 2° Secretário (a) compete:

a. Substituir o (a) 1 º Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos;
b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário (a);

IV. DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS E CONGREGAÇÕES

Artigo 25º – São Departamentos Internos da Igreja:

a. Ministério de Louvor
b. Corpo Diaconal
c. Escola Bíblica
d. Ministério de Homens
e. Ministério de Senhoras
f. Ministério de Jovens
g. Ministério de dança
h. Ministério de Crianças
i. Ministério de Intercessão
j. Ministério de Casais

Parágrafo único: Os líderes de departamentos serão indicados pelo presidente submetidos à aprovação da Diretoria assinando um termo de adesão isentando a igreja de qualquer vínculo empregatício.

Artigo 26º – A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** terá Congregações e Pontos de Pregação, tantos quanto puder criar, devendo mantê-los sempre nos moldes deste Estatuto.

a. Entende-se por Congregação o trabalho regular que mantenha culto e Escola Bíblica organizada, permanecendo sob a administração de uma Igreja Local e sob a direção da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** Entende-se por Ponto de Pregação o trabalho que a Igreja Local faz regularmente, em lugar fixo, independente de organização.
b. As Congregações e os Pontos de Pregação terão suas atividades administradas pela Igreja Local, sob a direção da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG .**
c. As Congregações e os Pontos de Pregação serão administrados regionalmente pelas Igrejas Locais, sob a direção da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG .**
d. As Congregações poderão ser emancipadas pela Igreja, tornando-se Igreja Local, a critério da direção da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** e estarão sujeitas as mesmas regras aplicáveis às Igrejas Locais, previstas neste estatuto.

Baltazar Eliaf Ferreira Silva

organizada, permanecendo sob a administração de uma Igreja Local e sob a direção da

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI - MG

Artigo 27º – DA ASSEMBLEIA:
A Assembleia é o órgão deliberativo da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** que se compõe dos membros arrolados.

Parágrafo 1º: As reuniões da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Igreja por circulares ou outros meios convenientes com antecedência pelo menos, com sete (7) dias de antecedência para as ordinárias e de sete (7) dias para as reuniões extraordinárias e serão sempre convocadas pelo presidente da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG,** ou por seu substituto legal, salvo em questões previstas no Item III, Artigo 24º, parágrafo 3º, letra "c" deste estatuto.

a. Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos indicados na convocação.

Parágrafo 2º: A Assembleia reúne-se, ordinariamente, uma (1) vez por ano, para:

a. Aprovar contas e relatórios financeiros, depois de examinados pela Diretoria.
b. Tomar conhecimento de relatórios eclesiásticos.

Parágrafo 3º: De quatro em quatro anos **(4)**, a Assembleia Ordinária tomará as seguintes deliberações:

a. Elegerá, com mandato de quatro anos **(4)**, a Diretoria da Igreja
b. Elegerá, com mandato de quatro anos **(4)**, o tesoureiro das Igrejas Locais entre os candidatos apresentados pelo presidente.

Parágrafo 4º: A Assembleia reúne-se extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, de sua livre iniciativa, para tratar dos seguintes assuntos:

a. Abertura, Fechamento ou desligamento de Igrejas Locais.
b. Reforma ou emenda do Estatuto da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG.** Os demais assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo 5º: A Assembleia poderá reunir-se, extraordinariamente, na sede **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** ou na Igreja Local indicada na convocação.

Parágrafo 6º: O quórum da Assembleia é formado pela metade mais um dos membros em plena comunhão e por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Parágrafo 7º: No caso de não haver quórum, a Assembleia funcionará meia hora após a primeira chamada, com os membros presentes em plena comunhão, e um terço dos membros da Diretoria.

Parágrafo 8º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, em sufrágio secreto, não sendo admitidas procurações.

Parágrafo 9º: Compete a Assembleia dissolver a entidade.

V. DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES

Artigo 28°- a. Os Pastores auxiliares e obreiros poderão ser remunerados de acordo com a determinação do Presidente a título de ajuda de custo.
b . Terá direito a remuneração integral e vitalícia quando o Pastor fundador que é: **BOLIVAR ELIAQUIM DA SILVA** for jubilada a pedido do Presidente (que é o mesmo) ou quando a idade for superior aos 65 anos de idade.

Cláusula Pétrea: Este benefício será estendido à sua respectiva esposa, em sua falta, e estendido aos filhos menores de idade até completarem a sua maioridade, quando houver a falta dos pais.

Parágrafo 1º: Nenhuma remuneração ficará caracterizada como vínculo empregatício ou gerará qualquer direito trabalhista ao seu recebedor.

Bolivar Eliaquim 5 2008

Parágrafo 2º: Entende-se por receita líquida todas as receitas arrecadadas, de qualquer fonte, deduzidas as despesas administrativas (se houver) com alugueis, prestações de imóveis, água, luz, impostos, telefone e funcionários.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º – Somente poderão ser eleitas para cargos eclesiásticos, pessoas presentes na respectiva eleição, em plena comunhão com a Igreja e que se encontrem em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Artigo 30º – Para assinar a admissão e demissão de empregados que a **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** poderá contratar, bastará unicamente à assinatura da presidente do mesmo ou de seu representante legal, assim como os demais documentos relacionados com empregados, inclusive "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho".
O mesmo é válido para a movimentação de contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e/ou demais estabelecimentos de créditos autorizados.

Artigo 31º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos segundo as Sagradas Escrituras, o Estatuto e Regimento Interno da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** e as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 32º – Este Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante 2/5 (dois Quintos) dos membros da Diretoria em Assembleia Extraordinária.

Artigo 33º – Este Estatuto, com a presente redação, aprovado pela primeira Diretoria constituída da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** entra em vigor nesta data, ressalvados o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 34º – Os casos omissos serão resolvidos pelo pastor fundador do ministério que é **BOLIVAR ELIAQUIM DA SILVA.**

Artigo 35º – No caso da dissolução da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG**, após liquidar os passivos financeiros, o seu patrimônio líquido será doado a uma entidade filantrópica comprovadamente evangélica e ou para outra igreja evangélica com princípios mais próximos ao da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG**, a quem a Assembleia Geral **da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** , indicar, por deliberação de 2/3 dos membros votantes. Que Deus Seja Louvado.

VII. CONVENÇÕES DAS IGREJAS E ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

Artigo 36° - Serão filiadas e arroladas, em Igrejas Locais e Associações Regionais as Igrejas, cooperantes moral, espiritual e financeiramente na forma regimental, no âmbito da sua respectiva região.
Parágrafo Único – Os limites geográficos das respectivas Associações serão definidos pela Sede.
Artigo 37º – As Igrejas e Associações Regionais integrarão a **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** , na qualidade de seccionais dela.
Parágrafo 1º – As Igrejas e Associações Regionais farão constar nos seus Estatutos que são partes integrantes da **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG.**

Bolivar Eliaquim da Silva

ESTATUTO DA IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI/ MG

Parágrafo 2º – O Estatuto e o Regimento Interno das Igrejas e Associações Regionais, bem como as suas reformas serão homologados pela sede, observados os dispositivos regimentais.

Artigo 38º – As Igrejas enviarão, mensalmente, às respectivas Associações, o percentual estabelecido pela Sede.

Artigo 39º – A **Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG** poderá criar outras igrejas, e entidades de fins sociais e educacionais, devendo, estas terem diretoria e vida própria, e reger-se por estatutos cujos termos não poderão contrariar dispositivos deste estatuto.

I. Sobre a receita contabilizada das Igrejas Locais ou Associações, 10% (dez por cento) do valor apurado serão remetidos à sede, a título de dízimo e 4% a título de missões todo 5º dia do mês subsequente.

Artigo 40° - Aprovação do Estatuto aprovada em AGO do dia **06/12/2020.**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PIUMHI MG

Piumhi/ MG, 06/12/2020.

Bolivar Eliaquim da Silva
Presidente
CPF: [redacted]

Dra. Roseli S.Jaworoski de Campos
OAB/MG – [redacted]

Piumhi/ MG, 06/12/2020.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Titular: Érika Silva Elói
Rua Miguel Couto, 398 - Centro - Piumhi/MG - CEP: 37.925-000 - Tel: (37) 3371-4232 - rtdpjpiumhi@hotmail.com
PROTOCOLO Nº 18998 - Registro nº 3169
Livro A37 - Folha 46/56 - Data: 13/09/2021
Cotação Emol R$200,58 - TFJ R$69,25 - Recompe R$11,99 - Valor Final R$281,82
ISS R$10,04 - Códigos 6409-3 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (11)
Pablo Antônio Araújo Ferreira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício RTDPJ - Piumhi de Piumhi - MG
SELO DE CONSULTA: DTL34682
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5540700037414129
Quantidade de atos praticados: 13
Ato(s) praticado(s) por: Pablo Antônio Araújo Ferreira - Escrevente
Emol.: R$212,57 - TFJ: R$69,25
Valor Final: R$281,82 - ISS: R$10,04
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Pablo Antônio
Escrevente Autorizado
Piumhi – MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE PIUMHI
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de BOLIVAR ELIAQUIM DA SILVA em testemunho da verdade.
Piumhi/MG, 09/09/2021,
SELO CONSULTA: EXG45875
CÓDIGO SEGURANÇA: 42739212139965124
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANGELA APARECIDA PEREIRA RAMOS - Substituta
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABK765511

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária para, Fundação, Aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG para o quadriênio (4 anos) de 2020 a 2024.

Ao Sexto Dia do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte **(06/12/2020)**, em Piumhi, no Estado de Minas Gerais, na Rua Floriano Peixoto, n° 800, Bairro: Bela Vista- Piumhi / Minas Gerais – CEP:37925000, em Assembleia Geral Ordinária para se tratar da Fundação, Aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG, para o Quadriênio(**4 anos**) de **2020** a **2024**.
Tendo início às nove horas da manhã (09h00minh.), após leitura das Escrituras Sagradas, a Bíblia, nos textos de Romanos cap. 8 versículos 31 aos 39, pelo Sr. Bolivar Eliaquim da Silva, o mesmo, tendo observado o quórum de frequência de 2/3 dos membros, deu como aberta a Assembleia da reunião Geral Ordinária e convidou a mim Elton Ferreira dos Reis Costa a para secretariá-lo. O Sr. Bolivar Eliaquim da Silva reportou as lembranças do início desafiador da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG e como Deus havia acompanhado e sustentado a obra até o presente momento, concedendo vitórias, crescimento com a salvação de dezenas de almas que passaram a congregar. Mencionou a importância da fundação da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG que por maioria absoluta ficou aprovado à fundação no endereço na Rua Floriano Peixoto, n° 800, Bairro: Bela Vista- Piumhi / Minas Gerais – CEP:37925000. Procedeu à leitura do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Sr. Bolivar Eliaquim da Silva submeteu a apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Passou então a apresentação dos nomes para a eleição aos cargos da Diretoria da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG para o Quadriênio (4 anos) do ano de 2020 ao ano de 2024,sendo assim apresentado para PRESIDENTE (a) foi apresentado (a): Bolivar Eliaquim da Silva, PARA VICE-PRESIDENTE foi apresentado (a): Marciano de Lima Oliveira, PARA 1° SECRETÁRIO (a) foi apresentado (a): Elton Ferreira dos Reis Costa, PARA 2° SECRETARIO (a) foi apresentado (a): Lucimar Aparecida de Castro Ferreira, PARA 1° TESOUREIRO (a) foi apresentado (a): Valdete de Oliveira Silva, PARA 2° TESOUREIRO (a) foi apresentado (a): Fernanda Cristina Silva Oliveira. Passando assim para o período de votação, passaram para a contagem dos votos, sendo assim aprovada pela maioria absoluta da Assembleia Geral fica assim composta a DIRETORIA da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG , DIRETORIA- PRESIDENTE (a)): Bolivar Eliaquim da Silva, VICE-PRESIDENTE: Marciano de Lima Oliveira, 1° SECRETÁRIO (a): Elton Ferreira dos Reis Costa, 2° SECRETARIO (a): Lucimar Aparecida de Castro Ferreira, 1° TESOUREIRO (a): Valdete de Oliveira Silva, 2° TESOUREIRO (a): Fernanda Cristina Silva Oliveira.
Nada mais a tratar, às onze horas da manhã (11h00min h.) foi dada a palavra final pelo então Presidente Bolivar Eliaquim da Silva, convocando os irmãos e irmãs a ser dedicado, zelosos e diligentes na realização da obra do Senhor Jesus Cristo. A bênção apostólica foi impetrada e encerrada a reunião. Lavrando-se, a presente ata que, lida e achada conforme pelos presentes foi então assinada pelo Presidente, por mim a Secretário e pôr os demais eleitos.
Dos nomes apresentados estes foram os eleitos e empossados para um mandato de quadriênio (4 anos) **06/12/2020** a **06/12/2024**, para a diretoria e o conselho de ética que são os membros da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG.

Piumhi/ MG, 06/12/2020.

DIRETORIA

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária para, Fundação, Aprovação do Estatuto eleição e posse da Diretoria da Igreja Pentecostal Templo de Davi de Piumhi/ MG para o quadriênio (4 anos) de 2020 a 2024.

PRESIDENTE (a)– BOLIVAR ELIAQUIM DA SILVA, [redacted], Autônomo. CPF: [redacted] RG: [redacted], nascido em: [redacted].
Endereço: Rua [redacted], N° [redacted]-, Bairro: [redacted], [redacted]

VICE PRESIDENTE (a)– MARCIANO DE LIMA OLIVEIRA, [redacted], CPF: [redacted], RG: [redacted], Nascido [redacted].
Endereço: Rua [redacted], N° [redacted]-, Bairro: [redacted], [redacted]

1° SECRETÁRIO (a) – ELTON FERREIRA DOS REIS COSTA, [redacted]
CPF: [redacted], RG: [redacted] – [redacted] Nascido em: [redacted].
Endereço: Rua: [redacted], N° [redacted], Bairro: [redacted]

2° SECRETÁRIO (a) – LUCIMAR APARECIDA DE CASTRO FERREIRA, [redacted]ada, [redacted], CPF: [redacted] G: [redacted] em: [redacted]
Endereço: [redacted]3, Bairro: [redacted]

1° TESOUREIRO (a) –VALDETE DE OLIVEIRA SILVA, [redacted]a, CPF: [redacted] RG: [redacted], Nascida em: [redacted].
Endereço: Rua [redacted] N° 1[redacted]

2° TESOUREIRO (a) –FERNANDA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, [redacted] CPF: 0[redacted]56-08, RG:7[redacted], Nascida em: [redacted]
Endereço: Rua [redacted]

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIUMHI-MG
Titular: Erika Silva Eloi
Rua Miguel Couto, 398 - Centro - Piumhi/MG - CEP: 37.925-000 - Tel: (37) 3371-4252 - rtdpjpiumhi@hotmail.com

PROTOCOLO N° 18999 - Registro n° 3169 - Av 1
Livro A37 - Folha 57/58 - Data: 13/09/2021
Cotação: Emol R$141,45 - TFJ R$49,63 - Recompe R$8,48 - Valor Final R$199,56
ISS: R$7,07 - Códigos 8101-0 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (2)
Pablo Antônio Araújo Ferreira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício RTDPJ - Piumhi de Piumhi - MG

SELO DE CONSULTA: DTL34695
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1430295613349609
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Pablo Antônio Araújo Ferreira - Escrevente
Emol.: R$149,93 - TFJ: R$49,63
Valor Final: R$199,56 - ISS: R$7,07

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Pablo Antônio
Escrevente Autorizado
Piumhi – MG

Piumhi/ MG, 06/12/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **43.492.587/0001-06** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **13/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI-MG (Pastor Bolivar)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO **R FLORIANO PEIXOTO**	NÚMERO **800**	COMPLEMENTO ********

CEP **37.925-000**	BAIRRO/DISTRITO **BELA VISTA**	MUNICÍPIO **PIUMHI**	UF **MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@MARTINSGESTAOCONTABIL.COM.BR**	TELEFONE **(31) 3383-7411**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **13/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **14:01:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Pastor Bolivar Eliaquim

IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI-MG cujo recibo é MG63775540 e o identificador 00002844988660 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 43.492.587/0001-06 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Piumhi - MG com o número de registro:

NRC: 040204PJ00003169-40

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

43492587000106

040204PJ0000316940

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.492.587/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DAVI DE PIUMHI-MG
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BOLIVAR ELIAQUIM DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/09/2021** às **13:20** (data e hora de Brasília).

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Abel, 332 – Centro, Piumhi-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04.

- UM LOTE DE TERRENO, ÁREA 01, com a área de 1.001,95m2, situado na Rua Dirceu Correa de Oliveira esquina com a Rua Antônio Goulart da Silva, no LOTEAMENTO ALVORADA, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pumhi-MG, devidamente matriculado sob o nº43.651.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Piumhi-MG, 04 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572

MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669

LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65


IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
PROJETO SOCIAL

IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO De DAVI

Projeto social

*Promover o bem estar, ensinando a palavra de Deus como forma de manter a paz e harmonia entre as pessoas.
Em execução desde a fundação desta instituição (IPTD).

*Promover acolhimento das crianças:
*Aguardando espaço físico para dar início,na aquisição do terreno para esse fim, anexado a igreja já existente em caráter de locação.

*Acolhimento de jovens e adolescentes:
Expandir o trabalho que já vem sendo feito com os jovens.
Entre os quais,orientar sobre o perigo do álcool e das drogas.
Despertar o interesse deles nos estudos,na obediência a Deus aos pais, autoridades e professores.
Hoje o grupo de jovens denominado: Grupo Kairós, que significa "Tempo de Deus ", já é uma realidade na igreja, sendo orientados e acompanhados por pessoas idôneas.

*Apoio aos casais:
Já em atividade no aconselhamento de casais em crise no relacionamento, onde temos disposição para

IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Floriano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhí - MG
Bolivar Eliaquim da Silva

ouvi-los e interagindo para que a separação seja evitada. Futuramente buscaremos ter ajuda de um psicólogo para nós auxiliar.

*Apoio as pessoas em casos extremos:
1 surtos epidemiológicos
2 exemplo da pandemia (covi19)
A igreja exerce um papel importante,como atuamos na conscientização do uso de máscaras, distanciamento,uso do álcool em gel, que foi oferecido na entrada da igreja durante os cultos entre outros.
Disponibilizar nossos microfones para auxiliar as autoridades nesses trabalhos, que resguarda a população.

- Ajuda alimentar:
 fazendo doação de cestas básicas, caixas de leite, kits de higiene pessoal, ainda em aviamentos de receitas médicas, dentro das condições financeiras da "IPTD ".

*Ampliar e agregar mais projetos, esperando em Deus, porque a igreja não tem patrocinadores para financiar nossos projetos. Tendo em vista que a sobrevivência dessa instituição se dá exclusivamente de ofertas e dízimos dos fiéis que colaboram com liberdade.

A seguir alguns registros do nosso trabalho em fotos.

IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Floriano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhi - MG
Bolivar Eliaquim da Silva

- **Pastor presidente:**

Ass. Bolivar Eliaquim da Silva

Carimbo da igreja

IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Floriano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhi - MG
Bolivar Eliaquim da Silva



entrega de cestas básicas



entrega de cestas básicas



assistência infantil



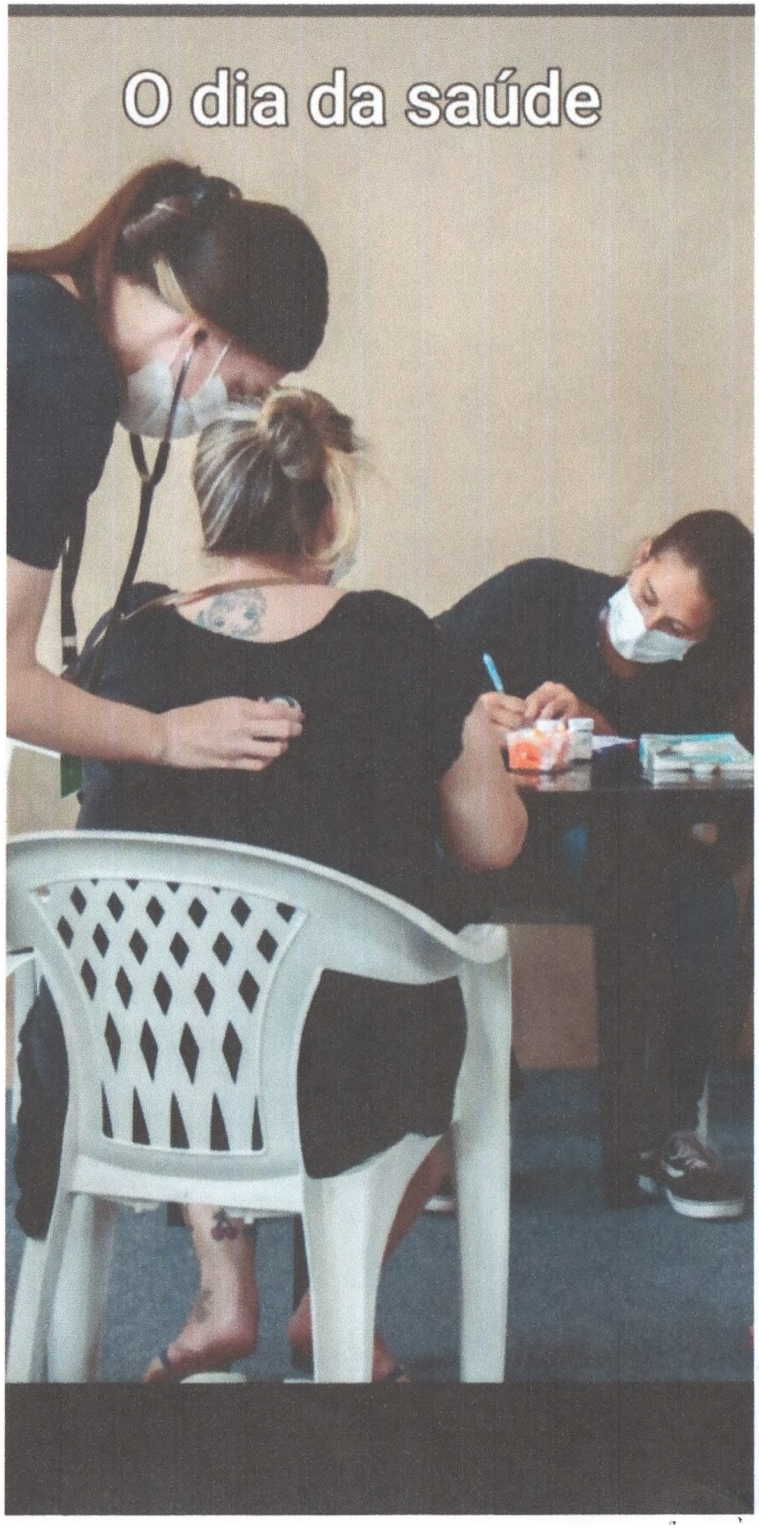
distribuição de cestas básicas

IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Floriano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhi - MG
Bolivar Eliaquim da Silva





IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Florlano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhi - MG
Bolivar Eliaquim da Silva





IGREJA PENTECOSTAL
TEMPLO DE DAVI
R. Floriano Peixoto, 800 - Bela Vista
Piumhí - MG
Bolivar Eliaquim da Silva